



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

4º TERMO DE ADITAMENTO – 2º ACRÉSCIMO DO CONTRATO N.º 101/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP, PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CFTV NOS PRÉDIOS SEDE, ANEXOS I E II DO TCESP, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Av. Rangel Pestana, 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **Carlos Eduardo Corrêa Malek**, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções 1/97 publicada no D.O.E. de 08/03/97, e 04/97, publicada no DOE de 20/03/97 e Ato 1917/2015, publicado no D.O.E. de 08/10/15, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob nº 07.018.110/0001-20, com sede na Rua Treze de Maio, nº 68, Centro, Santana de Parnaíba, CEP 06.502-150, representada na forma de seu Procurador, legalmente constituído pelo Senhor **Jean Daniel Zuker**, RG nº 9.714.740-0 e CPF nº 031.175.498-89, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos do artigo 65, parágrafo primeiro e inciso I, alínea “b” da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, firmam o presente termo de aditamento, conforme instrução e autorização nos autos do Processo TC-A nº 32.467/026/15, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ACRÉSCIMO

1.1 - O presente termo tem por finalidade proceder ao acréscimo dos serviços enumerados na Planilha que compõe o **Anexo I** deste instrumento.

1.1.1 - Os serviços acrescidos somam a importância de **R\$ 945,00** (novecentos e quarenta e cinco reais), o que corresponde a **0,37%** de acréscimos em relação ao valor inicial.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

A vigência deste termo inicia-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA DA GARANTIA

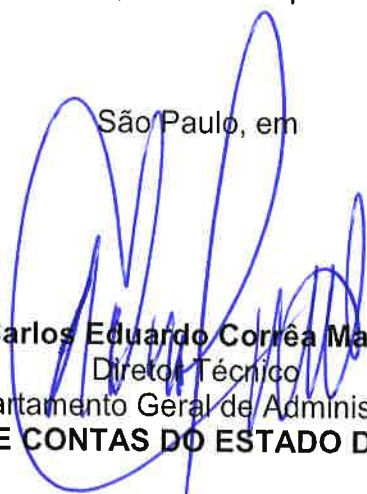
A Contratada mantém, nos termos inicialmente pactuados, a garantia contratual na proporção de 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato.


CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo de aditamento para todos os fins de direito.

São Paulo, em 19 SET 2017



Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico
Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Jean Daniel Zuker
Procurador
ADVANCIS MAX EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA – EPP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I PLANILHA DE ACRÉSCIMOS

OBJETO : Contratação de empresa especializada para instalação do sistema de CFTV nos prédios Sede, Anexos I e II do TCESP, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários.					 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO				
ITEM	SERVIÇOS	Unidade	QTD	VALORES (R\$)					
				UNITARIO		TOTAL		SOMA	
				Material	Mão de Obra	Material	Mão de Obra		
1	SERVIÇOS CFTV								
1.8	Cabo coaxial cristal, malha 99%, para ligação das câmeras tipo mobile, incluso conectores diversos e fixação.	m	252	R\$ 2,00	R\$ 1,00	R\$ 504,00	R\$ 252,00	R\$ 756,00	
TOTAL GERAL, SEM BDI						R\$ 504,00	R\$ 252,00	R\$ 756,00	
						BDI		R\$ 189,00	
TOTAL GERAL, COM BDI								R\$ 945,00	